

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



## PROJETO DE Lei nº 14-73

Assunto Crédito adicional de R\$ 900,00 (novecentos e noventa e zero reais) para a Prefeitura de Luiti,

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado por unanimidade em ~~13-04-73~~ Regime de Urgência

Segunda Discussão em 13-04-73 (A):

Redação Final Mais parágrafo a requerimento verbal de Caetano Piccioni

Prazo:

Observações: Lei nº 1256, de 17/abril/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 13-04-73





GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

*Recibido  
13-4-73  
Bragança*

BRAGANÇA PAULISTA, 12 DE ABRIL DE 1973

N.º CM-024/73

EXMO. SR.

DR. JOÃO BAPTISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

O PROJETO DE LEI QUE TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS -  
MÃOS DE V. EXCIA. PARA APRECIÇÃO DESSE NOBRE LEGISLATIVO ,  
DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIO  
NAL ESPECIAL, NO VALOR DE Cr\$900,00 (NOVECENTOS CRUZEIROS) ,  
DESTINADO A ATENDER AS DESPESAS COM O ALUGUEL DO PRÉDIO ON  
DE SERÁ INSTALADA A SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE TUIUTI.

O DISTRITO DE TUIUTI É O MAIS ANTIGO DISTRITO DO  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO  
POSSUI UMA SUB-PREFEITURA INSTALADA PARA ATENDER AS SUAS NE  
CESSIDADES ADMINISTRATIVAS. ESTE EXECUTIVO, PRETENDENDO SA  
NAR ESTA FALHA, ENTROU EM ENTENDIMENTO COM A DIOCESE PARA -  
CESSÃO DO SALÃO PAROQUIAL DAQUÊLE DISTRITO A FIM DE NELE -  
SER INSTALADA A SUB-PREFEITURA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO ALU  
GUEL MENSAL DE Cr\$100,00 (CEM CRUZEIROS), RAZÃO DO PROJETO -  
DE LEI EM APRÊÇO.

A CONTADORIA MUNICIPAL INDICOU, COMO RECURSO DE -  
COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, A REDUÇÃO PARCIAL DA DO  
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 106-ENCARGOS DIVERSOS, RESERVA DE CONTIN  
GÊNCIA.

SOLICITO DESSA PRESIDÊNCIA SEJA DADA, À MATÉRIA ,  
A TRAMITAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 26, § 1º, DO DECRETO-LEI /  
COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31/12/69, (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍBIOS).

NO ENSEJO, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MI  
NHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

*Dr. José de Lima*  
DR. JOSÉ DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 14-73

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL


A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$900,00 (NOVECENTOS CRUZEIROS) DESTINADO A ATENDER AS DESPESAS COM ALUGUEL DA SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE TUIUTI.

ARTIGO 2º - O CRÉDITO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA REDUÇÃO PARCIAL DA DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA, NA MESMA IMPORTÂNCIA:

106	ENCARGOS GERAIS	
3000 09	DESPESAS CORRENTES	
3100 09	DESPESAS DE CUSTEIO	
3260 09	FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900,00

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
DR. JOSE DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins

Sala das Sessões, 13/04/1973

  
Presidente da Câmara Municipal





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 197.....

Parecer N.º

Parecer

- Projeto de lei 14/73

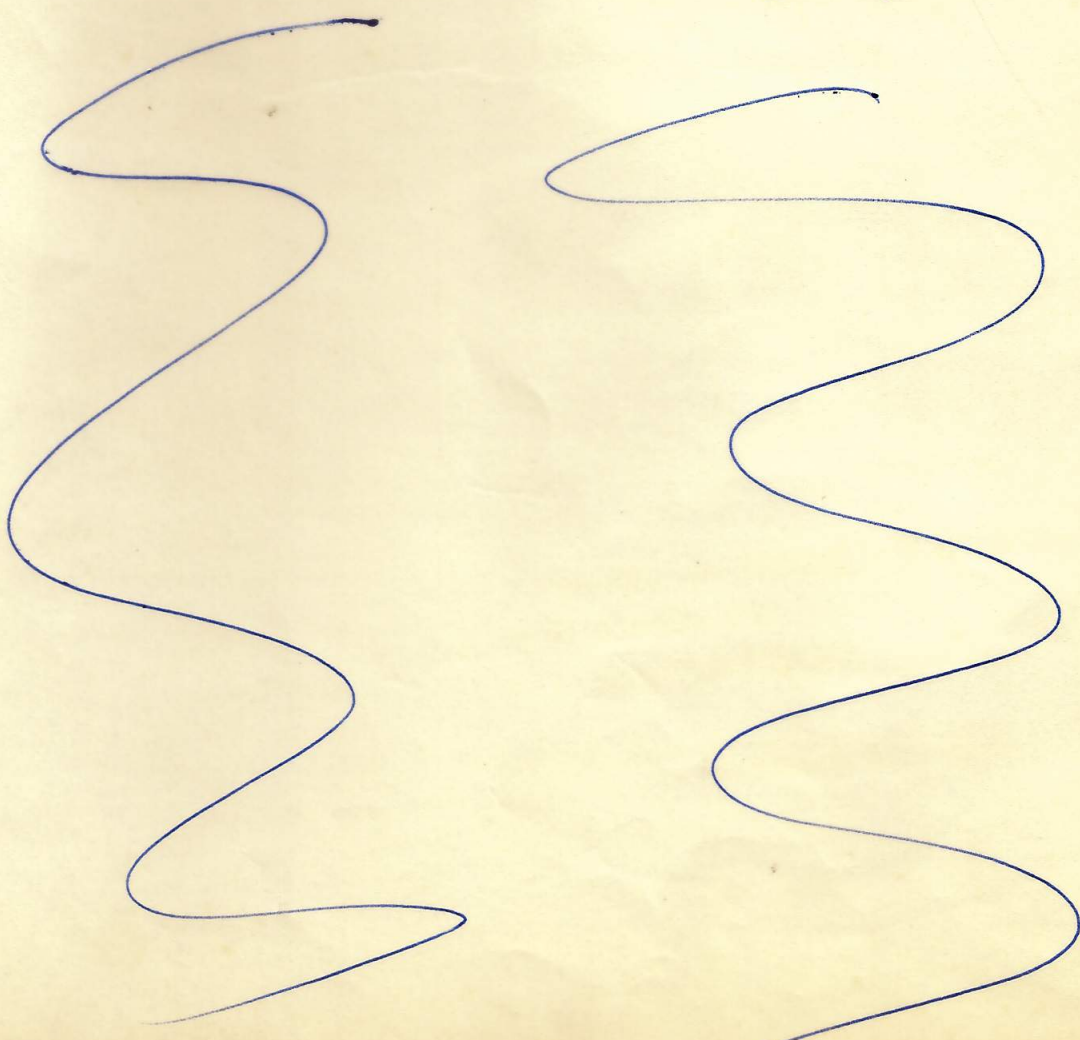
Nada temos a opôr contra a normal tramitação do projeto pela Casa, uma vês que se encontra elaborado em conformidade com a legislação vigente, obedecendo-a tanto na forma quanto na iniciativa.

Sala das sessões, em 13/abril/1973

*Jurandir*  
- Jurandir Batista de Oliveira -

Presidente

*De acordo com o parecer  
acima do colega colega e  
Presidente da Comissão de Justiça  
e Redação.  
Amiz Abir*







# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º ..... PARECER - Projeto de lei 14/73

O presente projeto atende as exigências da Lei nº 4320, que rege os assuntos de caráter financeiro. Assim sendo, nada temos a apôr ~~contra~~ o mesmo.

Sala das sessões, em 13 de abril de 1973

(a) - Jurandir Batista de Oliveira

*Jurandir*  
De acordo  
13/04/73  
*Jurandir*

De acordo  
13/04/73  
*leef*